



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores,

Cumprindo a integralidade e universalidade dos serviços de Saúde e Proteção Social o Município de Mariana buscou parceria com a Fundação Marianense de Educação – Comunidade da Figueira, visando a oferta de Serviço de Proteção Social Especial para em média 65 pessoas com deficiências físicas e /ou mentais, residentes no município de Mariana.

A Comunidade da Figueira, acolhe Pessoas com Deficiências (PcDs) durante seu horário de funcionamento, entre 07h e 17h, trabalha há 29 anos acolhendo e valorizando pessoas com deficiência cujas famílias muitas vezes encontram algum tipo de dificuldade com relação aos cuidados.

Fundada em janeiro de 1990 pelo então bispo emérito Dom Luciano Pedro Mendes de Almeida juntamente com o casal belga Antônio e Hilda. Nessa época o trabalho era realizado em um local conhecido como “Casa da Figueira”, situado no antigo Palácio do Bispo, atrás da Igreja de São Pedro dos Clérigos em Mariana. Tendo início com um grupo pequeno, atualmente a Figueira pessoas, desde a infância até a idade adulta, em sua sede própria situada na Rua Cônego Amando, 278B, bairro São José.

A instituição não tem cunho educacional, mas sim de assistência buscando integração dos PcDs, atendendo pessoas do Município de Mariana e região. Como extensão de seus trabalhos são realizados vários eventos ao longo do ano.

É cediço que a instituição sobrevive apenas de doações e da parceria com o Município de Mariana, sendo necessário para a manutenção das atividades o auxílio financeiro do Poder Público.

Cientes de que esse Egrégio Plenário compreende a importância dos serviços prestados, bem como os desafios de se oferecer uma política pública eficiente para as pessoas com deficiências físicas e /ou mentais, esperamos a pronta acolhida a essa proposição que resultará em importante contribuição para a melhoria da qualidade de vida de nossa gente, em única discussão e votação, em regime de urgência.

Cordialmente,

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20 / 03 / 2020

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Foto 0000 000 0 11 25

EM 08/03/23 11:43

PROJETO DE LEI Nº 25 /2023. Skarlett Paula

"Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade subvenção social e firmar instrumento de parceria com Fundação Marianense de Educação - Comunidade da Figueira e dá outras providências".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade subvenção social à entidade Fundação Marianense de Educação - Comunidade da Figueira, na forma do art. 12, § 3º, inciso I da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinada a financiar despesas de custeio para manutenção das atividades administrativas e estatutárias da entidade no valor total de R\$ 595.398,88 para o exercício de 2023.

Parágrafo único. O repasse de que trata o *caput* deste artigo será realizado por 04 (quatro) parcelas no corrente exercício, em parcelas trimestrais de R\$ 148.849,72.

Art. 2º. Para a execução dos recursos subvencionados de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a Fundação Marianense de Educação - Comunidade da Figueira, através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, com o propósito de custeio manutenção das atividades administrativas e estatutárias da entidade conforme plano de trabalho.

§ 1º. A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o município de Mariana e de acordo com o respectivo plano de trabalho a que se vincula.

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o município de Mariana, em atenção ao que orienta a Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º. As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC: 08.02.08.244.0019.2.078.3.3.50.43, cuja a fonte de recurso é 1.501.0000000 - Outros Recursos Não Vinculados.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20 / 03 / 2023

Presidente

Secretário

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA

Exercício de 2023

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 90/2023

C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44

Município: MARIANA

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DESENV. SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Funcional: 08.244.0019 - Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.078 - REPASSE DE SUBVENÇÕES A ENTIDADES - FMAS E FNAS
Elemento: 3 3.50.43.00.00.00.1501 - Subvenções Sociais
Código reduzido: 000283

Informamos que o saldo da dotação encontra-se
suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	24/02/2023		900.000,00	595.398,88	304.601,12

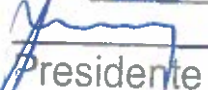
BLOQUEIO PARA ATENDER A ABERTURA DE TERMO DE PARCERIA COM A COMUNIDADE DA FIGUEIRA COM O PROPÓSITO DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ESTATUTÁRIAS DA ENTIDADE CONFORME AS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

(Art. 16, Inciso II da LC101/00)

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa supra citado, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.


Anderson Lopes Goelho Stoppa
Assessor Téc. em Planejamento Orçamentário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 20 / 03 / 2023
 Presidente
 Secretário